



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 440

DATA: 17 de março de 1 972

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimo ou obter financiamento até o montante de Cr\$. 2.000.000,00 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo ou obter financiamento até ao montante de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado ao atendimento de despesas com obras de asfaltamento no Município.

Art. 2º - O prazo, carência, juros, taxas adicionais, obedecerão às normas pertinentes ditadas pelas autoridades monetárias - federais e às exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira da União.

Art. 3º - A amortização do empréstimo de que tratam os arts. 1º e 2º será atendida com recursos orçamentários e ocorrerão pelas dotações próprias constantes dos orçamentos anuais futuros, como segue:

1 973 - Cr\$ 666.666,64

1 974 - Cr\$ 999.999,96

1 975 - Cr\$ 333.333,40

Parágrafo Único - para os serviços de juros, comissões e outras despesas decorrentes do empréstimo, que não forem cobertos com créditos de 1 972, serão incluídas as dotações necessárias nos orçamentos anuais de 1 973, 1 974 e 1 975, nos prazos previstos para a sua liquidação.

Art. 4º - Para obtenção do empréstimo ou financiamento, fica o Executivo Municipal autorizado a negociar o aval do Banco do Estado do Paraná ou do Banco de Desenvolvimento Econômico do Estado do Paraná, dando-lhe as garantias necessárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 17 de março de 1 972.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado no
D. Oficial Est.
4/4/72 pg. 18.